



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.810, de 10 de novembro de 2005.

“Dispõe sobre Autorização de Uso de Equipamento Agrícola e dá outras providências.”

JORGE ABISSAMRA, Prefeito do Município de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo interno nº 10/2005 – SMAA.;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida Autorização de Uso de um equipamento agrícola, marca Micro Trator Tramontini, patrimônio nº 13888 e lâmina 13905, para os agricultores de Ferraz de Vasconcelos, mediante o pagamento de **(0,4) vezes** o valor da **UFM** instituída pela Lei Complementar nº 163/2005, art. 305.

Artigo 2º - Para fazer jus a Autorização de Uso, o agricultor deve firmar compromisso expresso de guarda do equipamento em local seguro e fechado, bem como comprometer-se, em caso de sinistro, ao pagamento da respectiva franquia ou em caso de inexistir seguro do equipamento, ao ressarcimento integral do dano.

Artigo 3º - Deverá a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento designar motorista para conduzir o microtrator, podendo ser servidor ou não, desde que comprovadamente habilitado para a função.

Artigo 4º - É de responsabilidade do agricultor o abastecimento com combustíveis e lubrificantes.

Artigo 5º - Serão atendidos todos os agricultores, obedecida a ordem cronológica dos pedidos, que deverão ser efetuados, mediante formulário próprio e protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Decreto nº 4.810/2005 – fls.2

§ 1º - Os requerimentos deverão conter, além dos dados de praxe (identificação), o prazo para utilização do equipamento descrito no Artigo 1º deste Decreto.

§ 2º - No ato da concessão da utilização do equipamento descrito no artigo 1º, deverá o interessado recolher o valor devido aos cofres municipais através de formulário próprio, expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 10 de novembro de 2005.



JORGE ABISSAMRA
PREFEITO



MANOEL DA PAZ LUCENA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.



ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS
SECRETÁRIA ADMINISTRAÇÃO